

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL SEPLAG Nº03/2019

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08, e em suas alterações, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente dos dias 14/10/2019 a 25/10/2019, entregando a documentação abaixo relacionada na sede do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, e maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (68) 3212-4270/3212-4272.

1.2 Curriculum Vitae; Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; Histórico Acadêmico constando o 1º Semestre de 2019 e; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

2. DAS VAGAS

MUNICÍPIO	CURSOS	PRÉ - RE-QUESITO	TURNO DA VAGA DE ESTÁGIO
Rio Branco	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos e Rede de Computadores.	Alunos a partir do 3º período	Matutino e Vespertino
	Administração, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Geografia (Bacharelado e Licenciatura), Jornalismo, Marketing, Psicologia, Pedagogia, Química, Serviço Social e Sistemas de Informação.	Alunos a partir do 3º período	

2.1 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1.1 Estar frequentando efetivamente o curso; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais; Que não esteja cursando o último período e; Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.

3.2 Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

3.3 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I- Estudante mais adiantado no curso; II – Estudante de maior idade; III – Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.

3.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.

3.5 A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.

3.6 Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.

3.7 O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

4. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

4.1. O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre.

4.2. A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações e compatível com o horário escolar.

4.3. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horária por dia	Valor da Bolsa
Nível Superior	04 Horas	R\$ 420,00
	06 Horas	R\$ 630,00

4.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

4.5. O estágio remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.

4.6 No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio curricular não obrigatório, podendo o mesmo optar entre os turnos matutino, vespertino ou ambos, desde que haja compatibilidade com o horário escolar do estudante.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 15 (quinze) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação.

5.2 A lista única final, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, e encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser

individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, dirigida ao Instituto Euvaldo Lodi - IEL, protocolada até 48 horas após a divulgação do referido resultado, na sede da instituição, situada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

7.2 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.

7.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

7.4 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste edital.

7.5 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.6 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

7.7 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Local e data de assinatura: Rio Branco – AC, 07 de outubro de 2019.

Assina:

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO: //			CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº			ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
TELEFONES:		RESIDENCIAL: (__)	CELULAR: (__)	
E-MAIL :				
II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):				
CURSO:			ANO/PERÍODO:	
TURNO EM QUE ESTUDA:				
III – DA DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:				
MATUTINO () VESPERTINO () MATUTINO E VESPERTINO ()				
RIO BRANCO, _____ DE _____ DE _____				
ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)				

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu _____ CPF: _____, Declaro para fins de inscrição no EDITAL Nº 03/2019, referente ao processo seletivo de estagiários do GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO que a composição da renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:
RENDA FAMILIAR (membros da família residentes sob o mesmo teto)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	Data de Nascimento	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	CPF

*Incluir a sua renda pessoal.

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Rio Branco ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(MENORES DE 18 ANOS)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

CONTRATADA: Liderança Serviços LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000744-6/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP:58/2013 (MP/AC)

AVISO DE ADESÃO: 07/2014

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÂMBULO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preâmbulo do contrato supracitado, de forma que: Onde se lê: O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.468/0001-58, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, Bairro Centro, CEP 69.900-660, Rio Branco-AC, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”.

Leia-se:

O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.518/0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, Bairro Centro, CEP 69.900-660, Rio Branco-AC, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 12/2014, prorrogando a vigência do referido instrumento, em caráter de excepcionalidade, até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este aditivo possui como fundamento: solicitação do DEPAD (OF/DEPAD/SGA Nº 16/2019); Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93; aceite e regularidade fiscal e trabalhista da Contratada; ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência e Parecer SGA/DEJUR Nº 39/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia deste termo aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2019.

ASSINAM: O Secretário de Planejamento e Gestão em exercício, Roberto Feres pela CONTRATANTE e Luiz Nunes de Lima Lopes pela CONTRATADA.